



**MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Processo 60301.000429/2023-39**

1. INTRODUÇÃO

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

A mensuração e o pagamento por resultados são amparados pelo princípio constitucional explícito da eficiência, bem como pelo princípio implícito da economicidade e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos.

A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos, sejam estes de apresentação, pontualidade, disponibilidade ou de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, sendo um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

O IMR será implementado a partir da primeira medição a contar do marco inicial da execução contratual, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar periodicamente a execução dos serviços prestados.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens deste documento.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Indicadores, metas e mecanismos de cálculo

A fim de garantir uma boa execução contratual, foram estabelecidos indicadores conforme tabelas a seguir.

Indicador nº 01 – Prazo de atendimento de demandas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela fiscalização/gestão do contrato da contratante ou acordados junto à contratada.
Instrumento de Medição	Acompanhamento do tempo transcorrido entre o vencimento do prazo estipulado da demanda e ação da contratada para atender a demanda
Forma de acompanhamento	A fiscalização/gestão do contrato acompanhará o prazo de cada demanda do órgão, bem como acompanhará o prazo da resposta/ação da contratada
Periodicidade	Mediante demandas da contratante
Mecanismo de cálculo	Cada demanda deve ser verificada individualmente A fórmula de cálculo será a diferença entre horário do vencimento do prazo demanda (H1) e horário da resposta/ação da contratada (H2), em horas corridas Assim, $X = H1 - H2$
Início da vigência	Da data da assinatura do Termo de Contrato
Glosas aplicáveis para ajuste no pagamento	Se X até 1, glosar 0,1% da medição do período Se X de 2 a 6, glosar 0,5% da medição do período Se X de 7 a 12, glosar 1% da medição do período Se X de 13 a 18, glosar 1,5% da medição do período Se X de 18 a 24, glosar 2% da medição do período Se X de 25 a 30, glosar 2,5% da medição do período Se X de 31 a 36, glosar 3% da medição do período Se X de 37 a 42, glosar 3,5% da medição do período Se X de 43 a 48, glosar 4% da medição do período Se X de 49 a 54, glosar 4,5% da medição do período Se X de 55 a 60, glosar 5% da medição do período Se X de 61 a 66, glosar 5,5% da medição do período Se X de 67 a 72, glosar 6% da medição do período Se X de 73 a 78, glosar 6,5% da medição do período Se X de 79 a 84, glosar 7% da medição do período Se X de 85 a 90, glosar 7,5% da medição do período Se X de 91 a 96, glosar 8% da medição do período Se X de 97 a 102, glosar 8,5% da medição do período Se X de 103 a 108, glosar 9% da medição do período Se X de 109 a 114, glosar 9,5% da medição do período Se X maior que 115, glosar 10% da medição do período
Sanções	Se X maior que 120, então multa de 1% do valor total da contratação
Observações	Cada descumprimento de prazo será avaliado isoladamente para fins de glosa no pagamento. Ao longo de um mesmo período podem ocorrer vários fatos de descumprimento de prazos, o que acarretará em várias glosas, uma para cada descumprimento.

Indicador nº 02 – Fornecimento de materiais necessários	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o fornecimento de materiais necessários à execução contratual para as demandas do órgão
Meta a cumprir	Garantir que a contratada forneça/disponibilize todos os materiais/insumos/equipamentos/uniformes em quantidade/qualidade adequados estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela fiscalização/gestão do contrato da contratante ou acordados junto à contratada.
Instrumento de Medição	Acompanhamento do fornecimento/disponibilização de todos os materiais/insumos/equipamentos/uniformes em quantidade/qualidade adequados
Forma de acompanhamento	A fiscalização/gestão do contrato acompanhará o fornecimento/disponibilização de todos os materiais/insumos/equipamentos/uniformes em quantidade/qualidade adequados durante a execução das atividades/prestação dos serviços da contratada
Periodicidade	Mediante execução das atividades/prestação dos serviços da contratada no período a ser avaliado
Mecanismo de cálculo	Cada atividade/prestação de serviço deve ser verificada individualmente A fórmula de cálculo será a ocorrência do não fornecimento/disponibilização de todos os materiais/insumos/equipamentos/uniformes Assim, $X = \text{quantidade materiais/insumos/equipamentos/uniformes não fornecidos/disponibilizados conforme meta a cumprir}$
Início da vigência	Da data da assinatura do Termo de Contrato
Glosas aplicáveis para ajuste no pagamento	Se X igual a 0, glosar 0% da medição do período Se X igual a 1, glosar 0,1% da medição do período Se X igual a 2 ou 3, glosar 0,2% da medição do período Se X igual a 4 ou 5, glosar 0,3% da medição do período Se X igual a 6 ou 7, glosar 0,4% da medição do período Se X igual a 8 ou 9, glosar 0,5% da medição do período Se X igual a 10 ou 11, glosar 0,6% da medição do período Se X igual a 12 ou 13, glosar 0,7% da medição do período Se X igual a 14 ou 15, glosar 0,8% da medição do período Se X igual a 16 ou 17, glosar 0,9% da medição do período Se X igual a 18 ou mais, glosar 1% da medição do período
Sanções	Se X maior que 20, então multa de 1% do valor total da contratação
Observações	Cada não fornecimento/disponibilização de todos os materiais/insumos/equipamentos/uniformes em quantidade/qualidade adequados será avaliado isoladamente para fins de glosa no pagamento. Ao longo de um mesmo período podem ocorrer vários fatos de não fornecimento/disponibilização de todos os materiais/insumos/equipamentos/uniformes em quantidade/qualidade adequado, o que acarretará em várias glosas, uma para cada descumprimento.

Indicador nº 03 – Utilização do valor integral da unidade	
Item	Descrição
Finalidade	Permitir a glosa e pagamento parcial do valor do objeto em caso de não utilização do valor integral da unidade
Meta a cumprir	Permitir que fiscalização/gestão do contrato da contratante possa glosar valores quando não for utilizado o período integral da unidade de mensalidade
Instrumento de Medição	Acompanhamento do fornecimento/disponibilização dos itens
Forma de acompanhamento	A fiscalização/gestão do contrato acompanhará o fornecimento/disponibilização dos itens ao longo do período acordado da mensalidade.
Periodicidade	Mediante execução das atividades/prestação dos serviços da contratada no período a ser avaliado
Mecanismo de cálculo	Cada atividade/prestação de serviço deve ser verificada individualmente A fórmula de cálculo será a ocorrência do não fornecimento/disponibilização/utilização dos veículos pela integralidade do período que fora acordado (mensalidade) Desta forma, caso um veículo não seja utilizado durante todo o período acordado, o veículo poderá ser devolvido à contratada e a contratante realizará pagamento proporcional ao período realmente utilizado Assim, X = quantidade de dias do mês que não foram utilizados os veículos nos casos de locações mensais
Início da vigência	Da data da assinatura do Termo de Contrato
Glosas aplicáveis para ajuste no pagamento	Se X igual a 0, glosar 0% da medição do período Se X igual a 1, glosar 3% da medição do período Se X igual a 2, glosar 6% da medição do período Se X igual a 3, glosar 9% da medição do período Se X igual a 4, glosar 12% da medição do período Se X igual a 5, glosar 15% da medição do período Se X igual a 6, glosar 18% da medição do período Se X igual a 7, glosar 21% da medição do período Se X igual a 8, glosar 24% da medição do período Se X igual a 9, glosar 27% da medição do período Se X igual a 10, glosar 30% da medição do período Se X igual a 11, glosar 33% da medição do período Se X igual a 12, glosar 36% da medição do período Se X igual a 13, glosar 39% da medição do período Se X igual a 14, glosar 42% da medição do período Se X igual a 15, glosar 45% da medição do período Se X igual a 16, glosar 48% da medição do período Se X igual a 17, glosar 51% da medição do período Se X igual a 18, glosar 54% da medição do período Se X igual a 19, glosar 57% da medição do período Se X igual a 20, glosar 60% da medição do período Se X igual a 21, glosar 63% da medição do período Se X igual a 22, glosar 66% da medição do período Se X igual a 23, glosar 69% da medição do período Se X igual a 24, glosar 72% da medição do período Se X igual a 25, glosar 75% da medição do período

	Se X igual a 26, glosar 78% da medição do período Se X igual a 27, glosar 81% da medição do período Se X igual a 28, glosar 84% da medição do período Se X igual a 29, glosar 87% da medição do período Se X igual a 30, glosar 90% da medição do período
Sanções	Não há
Observações	Cada não fornecimento/disponibilização dos veículos em será avaliado isoladamente para fins de glosa no pagamento. Ao longo de um mesmo período podem ocorrer vários fatos de não fornecimento/disponibilização de todos os veículos pela integralidade do período acordado

3. CONCLUSÃO

O presente IMR tratou do ajuste escrito entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ DINIZ CLEMENTE DOS SANTOS – 1º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

FÁBIO DE OLIVEIRA ASSIS PEREIRA – 1º Ten
Adjunto da Equipe de Planejamento da Contratação